PLANO ESTRATÉGICO

PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A inclusão acontece quando se aprende com as diferenças e não com as igualdades.

Paulo Freire

EMAEI

2023-2027

Índice

GLOSSÁRIO 2
1. COMPROMISSO COM A INCLUSÃO 3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO 4
2.1. Outros documentos 4
3. MISSÃO DA EMAEI 5
3.1. Funcionamento 5
3.2. Avaliação 5
4. ESTRUTURA DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS DE APOIO 6
4.1. Funções da equipa permanente da EMAEI 7
4.2. Funções da equipa variável da EMAEI 7
4.3. Funções do CAA 7
4.3.1. Valência de Apoio Especializado 8
4.4. Funções do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) 9
4.5. Funções do docente de Educação Especial 10
4.6. Equipa de Intervenção Precoce (crianças dos 0 aos 6 anos) - ELI 10
4.6.1. Transição da EPE para o 1.º ciclo 11
5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO 12
5.1 Fluxo Comunicacional 13
5.2. Etapas do Processo de Mobilização de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão 13
5.3 Medidas a implementar 15
ELEMENTOS A INCLUIR NO RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO 15
O PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL INTEGRA: 15
PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL 15
PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO – PIT Art.º 25.º 16
6. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS 16
6.1. adaptações ao processo de avaliação 16
6.2. Progressão 17
6.3. Certificação 17

GLOSSÁRIO

ACES – Agrupamentos de Centros de Saúde

ACS – Acomodações Curriculares Significativas

ADA – Avaliação do Desempenho dos Alunos

ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde

AEE – Agrupamento de Escolas de Ermesinde

AO – assistente Operacional

CMV – Câmara Municipal de Valongo

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CRA – Centro de Recursos da Areosa

DT – Diretor(a) de Turma

EE – Educação Especial

ELI – Equipa Local de Intervenção

EMAEI – Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

EPS – Equipa de Saúde Escolar

JF - Junta de Freguesia

NSE – Necessidades de Saúde Especiais

pais/EE – pais/encarregados de educação

PEI – Programa Educativo Individual

PIIP – Plano Individual de Intervenção Precoce

PNSE – Programa Nacional de Saúde Escolar

PSI – Plano Individual de Saúde

PTT – professor(a) Titular de Turma

SPO – Serviços de Psicologia e Orientação

ULS – Unidade Local de Saúde

VAE – Valência de Apoio Especializado

1. COMPROMISSO COM A INCLUSÃO

> *"Falar de educação inclusiva é diferente de falar de uma escola que se limita a abrir as portas a todos. É falar de uma escola que abre as portas de entrada e que garante que, à saída, todos alcançaram aquilo a que têm direito: um perfil de base humanista, ancorado no desenvolvimento de valores e de competências que os torna aptos ao exercício de uma cidadania ativa exercida em liberdade e proporcionadora de bem-estar."*

in Prefácio (pág. 4 de "Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática" da DGE/ME

A Educação Inclusiva é um compromisso que deve ser assumido por toda a Comunidade Escolar do AEE, de forma a garantir a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento de todos os alunos, independentemente das suas características e necessidades.

O AEE assume-se como um "*Agrupamento ajustado às necessidades da sociedade, alicerçado não só em princípios de rigor, justiça, eficiência e responsabilidade, mas também cooperação, criatividade e autonomia*." Para atingir esse propósito, precisa de se adaptar à diversidade do corpo discente, repensando as suas práticas pedagógicas e garantindo a realização das aprendizagens e a aquisição de competências que promovam a integração de todos os alunos em sociedades cada vez mais globalizadas e desafiadoras.

Norteado por "valores éticos, de solidariedade, igualdade e respeito pela diferença", o lema do Projeto Educativo – "Conhecimento e Humanismo" – serve como princípio orientador para a organização e gestão do Agrupamento, enquanto «*espaço de aprendizagem e de interação, onde os alunos encontrem as condições propícias a um ensino de qualidade e onde possam "crescer" enquanto cidadãos ativos, responsáveis, autónomos, participativos, com espírito crítico e respeitadores dos princípios democráticos e da diferença*.»

Esse perfil humanista, está também presente nos normativos que reforçam a necessidade de a escola reconhecer e integrar estratégias que valorizem a diversidade de seus alunos, considerando as suas características e desafios particulares.

Partindo desse pressuposto, este plano estratégico que visa criar um ambiente educativo inclusivo, promovendo a equidade e valorizando a diversidade, tem como objetivo fornecer um guia abrangente para a implementação de práticas inclusivas, mediante a uniformização de procedimentos para todo o Agrupamento. A eficácia da sua implementação dependerá da colaboração ativa de todos os membros da comunidade educativa.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno e a garantia das condições da sua realização plena, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória, tendo como referencial o PASEO.

A legislação base para a Educação Inclusiva inclui, ainda que não se limite, a:

- ☐ **Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86)** indica os princípios fundamentais da Educação (artigos 3.º e 4.º) e a igualdade de oportunidades e valorização da diversidade (artigos 5.º a 10.º) que a Escola deve promover.
- ☐ **Decreto-Lei n.º 54/2018** de 6 de julho (alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro e Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 outubro) que regula o acesso e a oferta dos apoios no âmbito da Educação Inclusiva e "*estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos*". (ponto 1 do art.º n.º1)
- ☐ **Decreto-Lei n.º 55/2018** de 6 julho onde se estabelece "*… o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*". (ponto 1 do art.º n.º1)
- ☐ **Despacho Normativo**, publicado anualmente, através do qual se reajustam as regras e procedimentos gerais inerentes à realização e organização das provas e exames (…) designadamente, a instrução de processos no âmbito das adaptações na realização das mesmas.

2.1. Outros documentos

Projeto Educativo do AEE

Manual de Apoio à Prática (Para uma Educação Inclusiva)

Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória

Regulamento Alergia Alimentar (Ministério da Saúde)

3. MISSÃO DA EMAEI

Promover a inclusão e o sucesso educativo de todos os alunos, independentemente das suas características individuais, apostando na gestão flexível do currículo, na diferenciação pedagógica, no trabalho colaborativo dos docentes e na adoção de práticas pedagógicas que reconheçam as diversas características individuais, fomentando a complementaridade e o enriquecimento mútuo.

3.1. Funcionamento

- Reuniões semanais regulares para planeamento e avaliação.
- Reuniões extraordinárias sempre que necessário.
- Reuniões com Educadoras, PTT, DT, CT, pais/EE e demais intervenientes no processo educativo, para esclarecimento e/ou recolha de informações, sempre que necessário.

3.2. Avaliação

INDICADORES	MONITORIZAÇÃO
Resultados da avaliação intermédia e sumativa % alunos com medidas universais % de alunos identificados com medidas multinível que transitam Taxas de abandono	Registos de avaliação Relatórios ADA Atas de avaliação (e anexos às atas) Resultados das Provas e dos Exames nacionais
N.º de Planos de Saúde Individual	Reuniões com ESE
Recolha de feedback dos professores, alunos e encarregados de educação	Questionários de monitorização das medidas Relatório da EMAEI

4. ESTRUTURA DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS DE APOIO

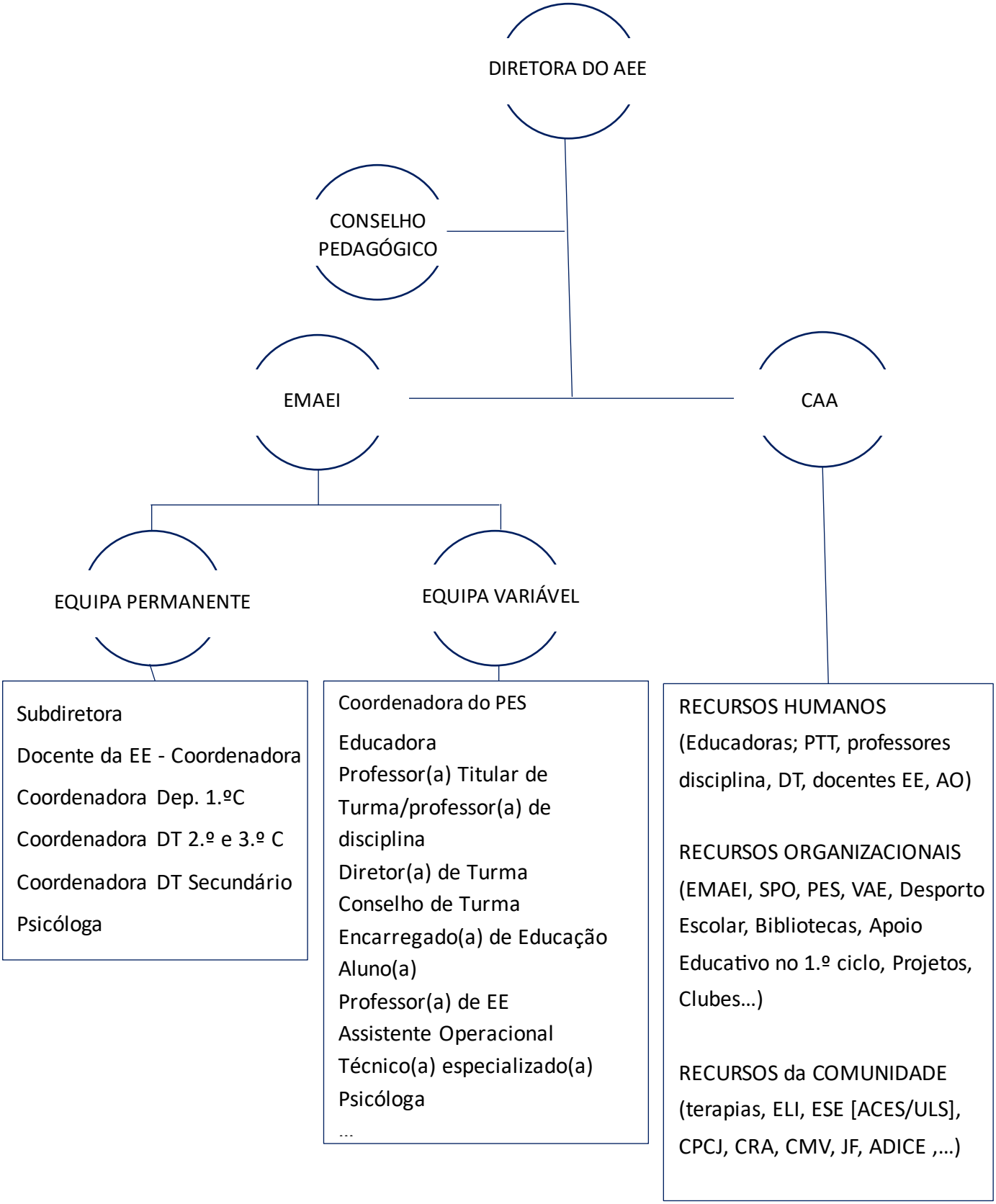

4.1. Funções da equipa permanente da EMAEI

- Sensibilizar a comunidade para a educação inclusiva.
- Avaliar o processo de identificação de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.
- Determinar as medidas seletivas e/ou adicionais a implementar.
- Propor, acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
- Elaborar o RTP (art.º 21.º), o PEI (art.º 24.º) e o PIT (art.º 25.º) em colaboração com os elementos da equipa variável.
- Emitir proposta sobre pedido de adiamento/antecipação de matrícula no 1.º ano de escolaridade.
- Acompanhar o funcionamento do CAA.
- Reformular o Plano Estratégico, sempre que necessário.

4.2. Funções da equipa variável da EMAEI

- Avaliar as competências/aprendizagens dos alunos/as necessidades educacionais dos alunos e elaborar o pedido de identificação de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.
- Elaborar o RTP (art.º 21.º), o PEI (art.º 24.º) e o PIT (art.º 25.º) em colaboração com os elementos da equipa permanente.
- Implementar as medidas definidas.
- Desenvolver estratégias para promover a aprendizagem, o bem-estar físico e emocional e psicológico dos alunos, conforme os casos.
- Apoiar a integração e a inclusão.
- Colaborar com a Equipa de Saúde Escolar.

4.3. Funções do CAA

- Colaborar com os docentes do grupo/turma a que os alunos pertencem.
- Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem a aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos.
- Promover a criação de ambientes estruturados, fomentadores da aprendizagem, mediante a adaptação de materiais didáticos e métodos de ensino para acomodar diferentes estilos de aprendizagem.
- Colaborar na definição das adaptações curriculares significativas.

- Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.
- Articular com os recursos externos para apoiar as necessidades da família.

4.3.1. Valência de Apoio Especializado

No AEE há um continuo crescimento de crianças e jovens cujas características individuais são enquadráveis de responsabilidade de apoio especializado atendendo a que exigem a implementação de medidas seletivas e adicionais; muitos destes alunos carecem de uma intervenção mais direta e intensiva por parte de equipas multidisciplinares constituídas por docentes de Educação Especial, técnicos especializados (terapeutas de fala, terapeutas ocupacionais e psicólogas), para assegurar apoio técnico, e assistentes operacionais (com formação adequada na gestão de atividades diárias) para apoiar no desenvolvimento de competências de comunicação, sociais e académicas.

O AEE precisa criar uma Valência de Apoio Especializado (VAE), a funcionar a partir do ano letivo 2025/2026, em duas salas das cinco escolas do Agrupamento; uma direcionada para a EPE, 1.º e 2.º CEB, e outra para os jovens do 3.º CEB e Secundário. Essa VAE visa a criação de um ambiente educacional adaptado e organizado que acolha a diversidade e promova a igualdade de oportunidades para todos; as duas salas fazem parte integrante do CAA e constituem-se como um "*espaço dinâmico, plural, e agregador dos recursos humanos e materiais, mobilizando para a inclusão os saberes e competências existentes na escola*" (ponto 1 do artigo 13º, Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho) e inserem-se no contínuo de respostas educativas especializadas, de qualidade, disponibilizadas para os alunos, aumentando o seu nível de autonomia e de participação na escola, junto dos seus pares bem como fomentando a sua inclusão na sociedade.

A intervenção especializada desta VAE requer, por sala, a alocação de outros recursos humanos para além de docentes de Educação Especial, nomeadamente, uma terapeuta da fala, uma terapeuta ocupacional e duas assistentes operacionais, que apoiem o grande número de alunos com necessidades diversas. É igualmente necessário a colocação de, pelo menos, uma psicóloga a tempo inteiro, para as duas salas.

Os **objetivos propostos para esta VAE** são:

a) Promover a criação de ambientes estruturados e fomentadores da aprendizagem que potenciem a máxima qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos;
b) Apoiar os docentes do grupo ou turma nas adequações curriculares necessárias;
c) Apoiar e monitorizar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
d) Desenvolver e aplicar metodologias e estratégias de intervenção interdisciplinares que:
    i. respeitem o ritmo e o estilo de aprendizagem de cada criança ou jovem;
    ii. facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
    iii. promovam o desenvolvimento e a integração social, emocional e escolar dos alunos;
e) Assegurar a participação dos pais/encarregados de educação no processo de ensino e aprendizagem;
f) Assegurar os apoios específicos ao nível das terapias, da psicologia e da orientação;
g) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

A EMAEI propõe que os dois espaços da VAE promovam uma organização interna facilitadora dos processos de aprendizagem e de autonomia das crianças e jovens, diminuindo a ocorrência de problemas de comportamento, através da organização dos espaços por áreas distintas de funcionamento (por exemplo, áreas de aprendizagem individual ou em grupo, área de lazer/brincar (pausa), área de trabalho com recurso a tecnologia), de acordo com as necessidades das crianças e jovens, com a gestão dos recursos humanos e a planificação dos horários, dos planos de trabalho e dos materiais) a definir e implementar pelos profissionais.

4.4. Funções do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)

- Promover a orientação vocacional dos alunos, considerando seus interesses e aptidões;
- Cooperar com a EMAEI ao nível dos processos de identificação, avaliação e intervenção;
- Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e no desenvolvimento de relacionamentos interpessoais;
- Prestar apoio psicopedagógico a alunos, em estreita colaboração com os docentes, pais e encarregados de educação;
- Colaborar com as entidades locais (Saúde Escolar, CPCJ, …), entre outras.

4.5. Funções do docente de Educação Especial

Enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagens e de avaliação, deve colaborar com os docentes do grupo/turma a que os alunos pertencem, no âmbito:

a) das medidas universais e medidas seletivas (art.º 8 e 9, DL 54/2018, versão atual), apoia, de modo colaborativo, e numa lógica de corresponsabilização, na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão (ponto 4 art.º 11.º);

b) da aplicação das medidas adicionais (que requerem a intervenção de recursos especializados) exige a intervenção do docente de educação especial sendo, preferencialmente, implementadas em contexto de sala de aula (ponto 5, art.º 10.º, DL 54/2018, versão atual).

Entre as competências, destacam-se as seguintes:

- Colaborar com educadores e professores para efetivar os princípios da educação inclusiva, além de colaborar com a EMAEI e outros órgãos de Coordenação Pedagógica;
- Em articulação com os restantes intervenientes, analisar e avaliar a adequação das medidas a implementar e propor alterações, quando necessário;
- Contribuir para a dinamização do CAA;
- Utilizar tecnologias de apoio diferenciadas, colaborando na elaboração de instrumentos de avaliação e materiais didáticos/pedagógicos diversificados;
- Auxiliar os professores na conceção e aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica;
- Desenvolver competências específicas no âmbito das diferentes áreas de intervenção da EE;
- Cooperar, quando necessário, com os recursos e serviços da comunidade.

4.6. Equipa de Intervenção Precoce (crianças dos 0 aos 6 anos) - ELI

De acordo com a resposta à questão 2 das "Faq-pre-escolar-10mar22, nem todas as medidas do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho são adequadas à educação pré-escolar. Ali lemos o seguinte:

> *"A educação pré-escolar é o nível educativo em que o currículo se desenvolve com articulação plena das aprendizagens, em que os espaços são geridos de forma flexível, em que as crianças são chamadas a participar ativamente na planificação das suas*

aprendizagens e em que o método de projeto e outras metodologias ativas são usados rotineiramente.

A inclusão de todas e de cada uma das crianças na educação pré-escolar é realizada naturalmente através da adoção de práticas pedagógicas diferenciadas que respondam às necessidades e características individuais, sendo da competência da educadora planear e desenhar a ação educativa com base numa leitura holística das evidências recolhidas. Assim, sendo, as medidas seletivas e adicionais não se adequam à educação pré-escolar, devendo ser esgotadas todas as possibilidades que uma abordagem universal e preventiva disponibiliza.

Sempre que as caraterísticas e condições da criança determinam um nível de envolvimento e participação muito reduzido com impacto significativo nas aprendizagens e atendendo ao caráter abrangente e flexível das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar que permitem uma adequação nas atividades propostas ao grupo de crianças e a cada uma das crianças em particular, o recurso a medidas seletivas deve ser proposto, apenas, no processo de transição para o 1º ciclo".

As crianças poderão ser identificadas pelos serviços de saúde, pelos serviços sociais, pelos educadores, pelos pais, encarregados de educação ou outros.

A intervenção da ELI realiza-se em contexto de sala de aula e junto das famílias, em articulação com as educadoras e docentes de educação especial.

4.6.1. Transição da EPE para o 1.º ciclo

Nas reuniões de articulação com o AEE, a ELI apresenta as crianças sob a sua responsabilidade, referindo as suas problemáticas e propondo medidas e recursos específicos para cada uma, visando a sua integração e facilitando a planificação do ano letivo seguinte, tendo em conta as particularidades dos casos apresentados.

Na transição da educação pré-escolar para 1º ciclo, e verificando-se a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, a ELI deve garantir a disponibilização de todos os dados (acordados com a família) ao AEE.

É crucial reforçar que todas as transições devem ser preparadas e planeadas com antecedência, a fim de perspetivar as condições necessárias, nomeadamente, a redução de alunos por turma, para o desenvolvimento e sucesso da criança, bem como o bem-estar da família.

5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

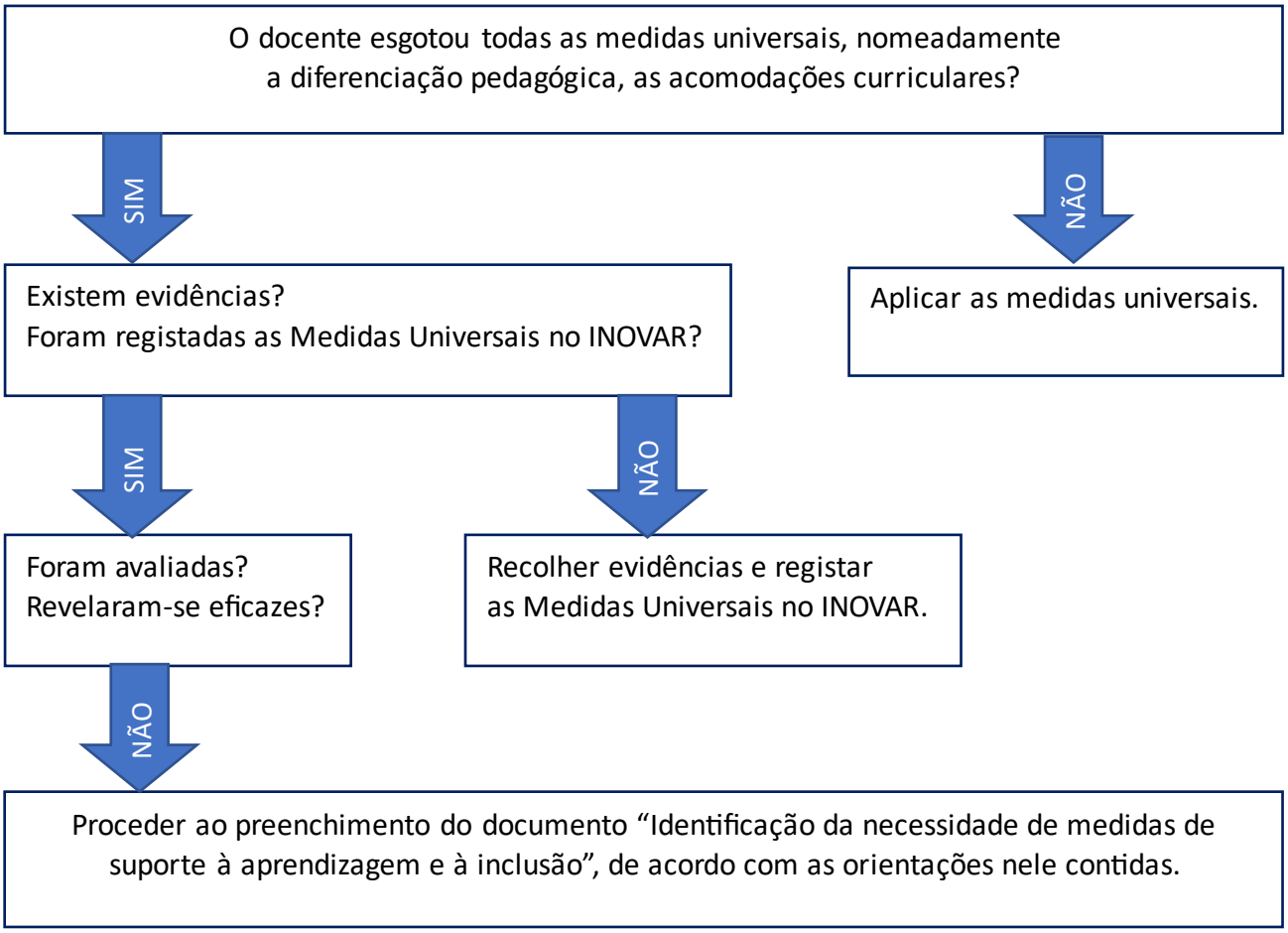

A AVALIAÇÃO dos alunos é uma competência dos docentes titulares da turma (EPE e 1.ºciclo)/titulares da disciplina/Conselho de Turma.

No processo de identificação é *valorizada a componente pedagógica*; *o relatório médico e/ou de outros técnicos de saúde, não determina a aplicação de medidas de apoio à aprendizagem e inclusão*. Porém, caso exista, poderá ser um complemento para ajudar os intervenientes no processo educativo a terem conhecimento da situação clínica e assim, uma melhor compreensão do seu perfil de desempenho e de aprendizagem.

Aquando da solicitação para SPO (Serviços de Psicologia e Orientação), deve ser preenchida a "Ficha de atendimento individual" e entregue à Psicóloga (não é necessário dar entrada na secretaria; devem proceder conforme as indicações).

5.1 Fluxo Comunicacional

QUEM

- Por iniciativa dos docentes (em modelo próprio do AEE)
- Por iniciativa dos pais ou encarregados de educação ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança/aluno (não há modelo próprio)

QUANDO

- O Processo de Identificação desencadeia-se no **momento em que, a uma criança/um(a) aluno(a), é detetada uma ou mais barreiras que se constituem num entrave ao acesso a currículo** e na progressao ao longo da escolaridade obrigatória.

CONDIÇÃO

- Quando o pedido é apresentado por docente deve envolver a participação do(a) Encarregado(a) de Educação, que data e assina o respetivo documento, o qual servirá, simultaneamente, como consentimento na prossecução do processo.
- A documentação pode integrar um parecer médico.

A QUEM

- O pedido, devidamente fundamentado, datado e assinado pelos responsáveis (docente/s e/ou Enc. de Educação), é dirigido à Diretora do AEE.

5.2. Etapas do Processo de Mobilização de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão

5.2.1. Apresentação da IDENTIFICAÇÃO à Diretora (ponto 2 do art.º 20), até ao 3.º momento de avaliação de cada ano letivo.

5.2.2. No prazo de 3 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da apresentação, a Diretora solicita à EMAEI a avaliação da necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

5.2.3. A determinação da mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão é da responsabilidade da EMAEI, a partir da análise documental:

MEDIDAS UNIVERSAIS (artigo 8.º)

A EMAEI determina a necessidade de medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

10 dias úteis

A diretora devolve o processo à educadora de infância, ao/à professor/a titular de turma ou diretor /ade turma, para comunicação da decisão aos pais e para efeitos de mobilização das medidas.

MEDIDAS SELETIVAS (artigo 9.º)

A EMAEI determina a necessidade de medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

30 dias úteis

A EMAEI elabora o relatório técnico-pedagógico, ouvidos os pais.

30 dias úteis

O RTP é submetido à aprovação dos pais/EE do/a aluno/a.

5 dias úteis

O RTP é homologado pelo diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

MEDIDAS ADICIONAIS (artigo 10.º)

A EMAEI determina a necessidade de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

30 dias úteis

A EMAEI elabora o relatório técnico-pedagógico e o Programa Educativo Individual, se aplicável, ouvidos os pais.

30 dias úteis

O RTP e o PEI, se aplicável, é submetido à aprovação dos pais/EE do/a aluno/a.

5 dias úteis

O RTP e o PEI, se aplicável, são homologados pelo diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.

5.3 Medidas a implementar

ELEMENTOS A INCLUIR NO RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO
Identificação dos fatores que facilitam e que dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, nomeadamente, fatores da escola, do contexto e individuais do aluno
Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar
Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados
Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e do respetivo coordenador
Procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida de suporte à aprendizagem e à inclusão
Momentos intercalares de avaliação da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (quando propostas)
Procedimentos de articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão definidos no artigo 11.º
Concordância expressa dos pais

Quadro 7; Manual pág. 34

O PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL INTEGRA:
Identificação dos fatores relacionados com o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens
Identificação das competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, tendo como referência o *Perfil dos alunos à saída da escolaridade* obrigatória, as *Aprendizagens essenciais* e os demais documentos curriculares
Identificação e formas de operacionalização das adaptações curriculares significativas
Identificação de outras medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão
Identificação das estratégias de ensino a adotar
Identificação das adaptações no processo de avaliação
Identificação dos produtos de apoio necessários e descrição sumária das vantagens da sua utilização no acesso ao currículo e no aumento dos níveis de participação nos diversos contextos de aprendizagem
Indicação de estratégias para a transição entre ciclos de educação e ensino
Distribuição horária das atividades previstas*
Identificação dos profissionais responsáveis pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão
*O Programa Educativo Individual deve abranger o total de horas letivas do aluno, de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino.

Quadro 7; Manual pág. 36

PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL
O que diz a legislação (alíneas h) e j) do artigo 2º e n.º 6 do artigo 24.º)
O plano de saúde individual é o plano concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada criança ou jovem com necessidades de saúde especiais, que integra os resultados da avaliação das condições de saúde na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem.
O programa educativo individual e o plano de saúde individual são complementares no caso de crianças com necessidades de saúde especiais, devendo ser garantida a necessária coerência, articulação e comunicação entre ambos.

Manual pág. 36

• Envolve a participação da equipa de profissionais de saúde da Unidade Local de Saúde (ACES/ULS) que articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, o encarregado

de educação, o aluno e representantes da escola (coordenadora da EMAEI e o docente titular do grupo/turma ou o diretor de turma).

Consultar Programa Nacional de Saúde Escolar:
https://observatorio-lisboa.eapn.pt/ficheiro/Programa-Nacional-de-Sa%C3%BAde-Escolar-2015.pdf

PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO – PIT Art.º 25.º

- Um documento dinâmico que complementa o PEI três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, no sentido de preparar a vida pós-escolar dos alunos que frequentam a escolaridade com adaptações curriculares significativas;
- Um documento que contém informação específica sobre o processo de transição: interesses e competências do aluno (académicas, vocacionais, pessoais e sociais), expectativas do aluno e dos pais, entre outras;
- Um documento que estabelece o processo de transição, expressando o projeto de vida do aluno;
- Um documento que responsabiliza todos os intervenientes no processo de transição, incluindo o aluno, os pais e define as etapas e ações a desenvolver;
- Um organizador de todas as ações permitindo uma avaliação sistemática;
- Flexível e passível de ser adequado de acordo com as mudanças de interesses e experiências.

Manual pág. 38

• É elaborado quando o aluno completa 15 anos ou três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

• Destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional, como complementar do PEI.

• Prevê o acompanhamento por parte da instituição onde se encontra a desenvolver o PIT.

• Poderá realizar-se em vários espaços, de acordo com o interesse dos alunos e mediante a celebração de protocolos com Instituições da Comunidade que permitam potenciar competências, promovendo a articulação das respostas.

6. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

6.1. adaptações ao processo de avaliação

As adaptações ao processo de avaliação constituem um direito de todos e de cada um dos alunos.

O exercício desse direito pode requerer a definição de adaptações na avaliação, as quais podem ser definidas de forma independente ou associadas à implementação de um RTP/PEI/PSI.

Compete ao professor(a) TT/disciplina, a decisão sobre as adaptações ao processo de avaliação a aplicar.

No Manual de Apoio à Prática (págs. 41 e 42), observa-se que "para que as adaptações possam constituir fatores de equidade, importa ter presente que:

• Os alunos devem ser ouvidos sobre a identificação das adaptações a introduzir no processo de avaliação;

• (…) devem ter por base as características de cada aluno em particular;

• (…) têm como finalidade possibilitar que o aluno evidencie a aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes e competências técnicas quando aplicável;

• As adaptações usadas no processo de avaliação sumativa devem ser coerentes com as usadas no processo de ensino e de aprendizagem;

• Uma nova adaptação não deve ser introduzida durante o processo de avaliação sem que o aluno já se encontre familiarizado com a mesma;

• A necessidade de adaptações ao processo de avaliação é, em norma, transversal às diferentes disciplinas."

6.2. Progressão

Em conformidade com o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, a progressão dos alunos abrangidos por medidas:

• universais, seletivas e adicionais (alínea a)) de suporte à aprendizagem realiza-se nos termos definidos na lei.

• adicionais (b) e c)) realiza-se nos termos definidos no RTP, no PEI e/ou PIT.

6.3. Certificação

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória.

Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (artigo 30.º) e de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações, do respetivo certificado deve constar:

• O ciclo ou nível de ensino concluído.

• A informação curricular relevante do PEI.

• As áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT.

Revisto e atualizado em 6 de novembro de 2024
A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva